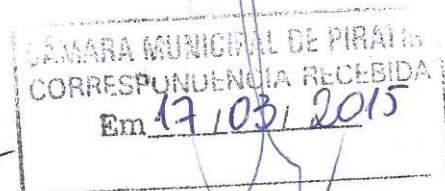




Prefeitura Municipal de Piratini-RS



PROJETO DE LEI N. 10/2015



AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESENVOLVER O PROJETO "A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NUMA PERSPECTIVA EMANCIPATÓRIA" E DA OUTRAS PROVINDÊNCIAS.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a desenvolver o Projeto denominado "A Educação de Jovens e Adultos numa perspectiva emancipatória", cujo objeto é ampliar o fornecimento de educação para jovens e adultos reduzindo o índice de analfabetismo.

§1º - Para o desenvolvimento das ações previstas no Projeto, será criada nova turma de EJA, na E.M.E.F. Dr. Vieira da Cunha - 5º Distrito, com término do curso previsto para novembro do corrente ano.

§2º - A íntegra do Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Educação é parte integrante da Presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um (01) Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para atender a necessidade temporária, com habilitação específica de Magistério.

Art. 3º - O regime de trabalho do professor contratado é de vinte (20) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas para o desenvolvimento do Projeto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

EM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



APROVADO
EM 24/03/2015



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESENVOLVER O PROJETO “A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NUMA PERSPECTIVA EMANCIPATÓRIA” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem por objeto autorizar o Município a desenvolver o Projeto denominado “A educação de jovens e adultos numa perspectiva emancipatória”, visando ampliar a oportunidade para aquelas pessoas que não foram alfabetizadas na idade certa, com a ampliação do oferecimento de vagas para turma de EJA.

Como o Projeto é por prazo determinado, ou seja, com formatura da turma prevista para novembro do corrente ano, também está sendo solicitada a autorização para a contratação de um (01) professor, cuja duração do contrato será por prazo determinado até a formatura desses alunos.

A íntegra do Projeto, que é parte integrante da presente Lei, também subsidia a presente justificativa, pois, lá estão presentes todos os requisitos do Projeto apresentado.

Diante do exposto solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

Piratini, 09 de março de 2015.

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO**

PROJETO

**A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NUMA PERSPECTIVA
EMANCIPATÓRIA**

Janeiro de 2015